



MATRÍCULA

202.786

FICHA

01

06 de fevereiro de 1995.

IMÓVEL APTº 201 do prédio nº 81-Fundos, pela RUA JAUNAS, na FREGUESIA DE JACARE PAGUÁ, e a correspondente fração ideal de 9148/31.876 do respectivo terreno, designado por lote 13 do PAL 21906, que mede na sua totalidade / 10,00 de frente, 29,40m a direita, 31,90m a esquerda e 10,80m nos fundos, confronta a direita com o lote 12, a esquerda com o lote 14 e nos fundos com os lotes 2 e 3, todos do mesmo PAL e de propriedade de Piotr Wysocki e sua mulher ou sucessores.-Área de Utilização Exclusiva - mede 8,00m de frente e fundos por 3,60m de ambos os lados.-Serviço de Uso Comum - mede 1,50 metros de frente, 18,20 metros a direita, 17,60 metros a esquerda e 2,00 metros nos fundos.- INSCRIÇÃO NO FRE número 1423254-0 e CL 05038-5.-PROPRIETÁRIA: NEUSA REIS DA SILVA, brasileira, desquitada, funcionária pública, identidade 1711078/IFP, CIC nº 116206927-91, residente nesta cidade, e que adquiriu o terreno por compra a Companhia Predial, pela escritura de 22.10.54 do 21º Ofício, Livro 333, fls. 25, registrada sob o nº 21856, às fls. 87 do livro 3-AQ em 29.09.55, e o apartamento por construção própria.-INDICADOR REAL: Livro 4CH, nº 122169, fls. 30v.-Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 1995.

O OFICIAL

Av.01 DISCRIMINAÇÃO DE FRAÇÃO - Foi hoje averbada sob o nº 06 na matrícula 74101, a discriminação de fração, conforme requerimento de 28.10.1994, Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 1995.

O OFICIAL

Av.02 RETIFICAÇÃO - Com base no artigo 213 da lei 6015 e de acordo com o título que serviu para o registro, fica retificada a abertura da matrícula, para tornar certo que a proprietária NEUSA REIS DA SILVA adquiriu o terreno por compra ao casal de PIOTR WYSOCKI pela escritura de 03.06.1981, do 7º Ofício, livro 2456, fls. 23, registrada sob o nº 03 na matrícula 74101 em 17.07.81, e o apartamento por construção própria, com habite-se concedido em 15.09.82, averbada sob o nº 05 na matrícula 74101 em 27.09.82, e não como constou.-Rio de Janeiro, 29 de maio de 1995.

O OFICIAL

MATRICULA

202.786

FICHA

01

VERSO

AV.03 VIUEZ: Pelo requerimento de 23.06.95, prenotado em 23.06.95 sob o nº 599.914, às fls. 14 do livro 1-DF, instruído pela certidão de óbito - de 03.07.95 da 14ª Circunscrição, livro C-81, fls. 394, nº 48.520, fica averbado que DAMILÃO GALDÊNCIO DA SILVA faleceu em 04.08.90 no estado civil de desquitado de NEUSA REIS DA SILVA que em consequência passa ao estado civil de viúva. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1995.-----

O OFICIAL

R.04 COMPRA E VENDA: Pelo instrumento particular de 27.04.95, prenotado em 24.05.95, sob o nº 597.282, às fls. 218v do livro 1-DE, NEUSA REIS DA SILVA, viúva, antes qualificada, vendeu o imóvel a JUVENIR FERREIRA GOMES, carteiro e sua mulher LUCIA HELENA SOARES GOMES, auxiliar operacional, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, identidades da SSP/RJ nº 2659338 e do SEPC/RJ nº 06705388-4, CPF números 388.232.507-06 e 072.150.687-90, residentes nesta cidade, pelo preço de R\$20.080,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 273.809 em 23.05.95. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1995.-----

O OFICIAL

R.05 HIPOTECA: Pelo título citado no R.04, JUVENIR FERREIRA GOMES e sua mulher LUCIA HELENA SOARES GOMES, antes qualificados, hipotecaram o imóvel a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX, com sede em Brasília-DF, CGC nº 00.655.522/0001-21, para garantia da dívida de R\$ R\$13.085,53, pagável no prazo de 240 meses, em prestações mensais e sucessivas calculadas pelo PES-CP/PRICE, cada uma no valor de R\$151,97, vencendo-se a primeira a trinta dias após a data do título aos juros/ de 11,07% ao ano, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1995.-----

O OFICIAL

Segue na ficha 2

MATRÍCULA

202786

FICHA

2

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 1

AV - 6

(R).1 ato
RMH53354 TSQ

CANCELAMENTO: Pelo instrumento particular de 09/07/08, prenotado em 30/07/08 com o nº 1186379 à fl. 187v do livro 1-GG, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 5 de **HIPOTECA EM 1º GRAU** do imóvel, em virtude de quitação dada pela credora ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO-POUPEX. Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2008.-----
O Oficial *Cm*

R - 7

(R).1 ato
RTI86645 ADU

COMPRA E VENDA: Pelo instrumento particular de 31/05/12, prenotado em 20/06/12 com o nº 1445206 à fl. 198 do livro 1-HP, fica registrada a **COMPRA E VENDA** do imóvel feita por LUCIA HELENA SOARES GOMES e seu marido JUVENIR FERREIRA GOMES em favor de URSULA D'AVILA SANTANA, brasileira, solteira, maior, empresária, identidade DETRAN/RJ 2553758940, CPF 133.668.347-38, residente nesta cidade, pelo preço de R\$140.000,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia número 1083711 em 04/06/12. Rio de Janeiro, 18 de julho de 2012.-----
O Oficial *[Assinatura]*

R - 8

(R).1 ato
RTI86646 EIH

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Pelo instrumento particular que serviu para o registro 7, fica registrada a **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel feita por URSULA D'AVILA SANTANA em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, para garantia da dívida no valor de R\$112.000,00, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título. Incorrendo o devedor em mora e consolidando a propriedade em favor da credora, é atribuído o valor de R\$160.000,00 para o leilão público. Rio de Janeiro, 18 de julho de 2012.-----
O Oficial *[Assinatura]*

AV - 9

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:

Segue no verso

Pelo requerimento de

MATRÍCULA

202786

FICHA

2

VERSO

24/02/17, prenotado em 08/03/17 com o nº 1736042 à fl.165v do livro 1-JD, fica averbada a **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** do imóvel em favor do fiduciário BANCO SANTANDER(BRASIL) S/A, anteriormente qualificado, ficando o mesmo com a obrigação de promover o leilão público do imóvel dentro de 30(trinta) dias contados da data da averbação, tendo em vista que a fiduciante URSULA D'AVILA SANTANA, anteriormente qualificada, mesmo depois de intimada em 24/01/17, 25/01/17 e 26/01/17, através do edital publicado no jornal Monitor Mercantil, a requerimento do fiduciário, prenotado em 09/01/17 com o nº 1729394 à fl. 225v do livro 1-JC e em 25/11/16, prenotado em 26/10/16 com o nº 1717964 à fl. 114 do livro 1-JB, para pagar a dívida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação, bem como das despesas decorrentes, não cumpriu o contrato. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 2098652 em 06/03/17. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$160.000,00 Rio de Janeiro, 29 de março de 2017.-----

O Oficial

EBZG64151 RLI

Dr. Adilson Alves Mendes
Oficial
Mat. 06/0087-RJ

AV - 10 **QUITTAÇÃO:** Pelo instrumento particular de 11/05/17, prenotado em 23/05/17 com o nº 1747187 à fl.267 do livro 1-JE, instruído pelos autos de 1º e 2º leilões negativos datados de 25/04/17 e 04/05/17, fica averbada a **QUITTAÇÃO** da dívida, objeto do registro nº de **RELIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel, dada pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Rio de Janeiro, 01 de junho de 2017.-----

O Oficial

ECAN61663 OUR

Dr. Adilson Alves Mendes
Oficial
Mat. 06/0087-RJ

Seque na ficha 3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 2

AV - 11 **CANCELAMENTO:** Pelo ofício nº 115/2023 de 31/01/2023 da 1ª Vara Cível de Jacarepaguá/RJ, prenotado em 21/11/2023 com o nº 2161365 à fl.170v do livro 1-MI, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 9 de **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 0000776-41.2018.8.19.0203). Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.-----

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743.

EEPX81441 SBP

AV - 12 **CANCELAMENTO:** Em virtude do cancelamento da averbação 9 de **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE**, fica averbado o **CANCELAMENTO** da averbação 10 de **QUITAÇÃO** da dívida, por determinação judicial (Processo nº 0000776-41.2018.8.19.0203). Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$112.000,00. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023.-----

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

AV - 13 **INTIMAÇÃO:** Pelo requerimento enviado eletronicamente (Provimento CNJ nº 89/2019) datado de 03/03/25, prenotado em 06/03/25 com o nº 2249696 à fl.47v do livro 1-MU, instruído por Certidão Negativa do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, expedida em 04/04/25, fica averbado com base no art. 12 do Provimento CGJ nº 02/2017 à **INTIMAÇÃO** da fiduciante URSULA D'AVILA SANTANA, anteriormente qualificada, realizada através de Edital de Intimação, publicado por meio eletrônico em 06/05/25, 07/05/25 e 08/05/25, através da Central de Serviços Eletrônicos dos Registradores de Imóveis, conforme disposto no Provimento CGJ nº 56/2018, feita por solicitação do fiduciário realizada em 02/05/25 no Sistema Eletrônico, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, tendo sido o e-mail enviado na forma do §4º-B do artigo

Segue no verso

MATRÍCULA

FICHA

202786

3

VERSO

antes citado, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação do Edital, dos encargos vencidos e não pagos referente ao contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrado com o n° 08. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$284.000,49. Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025.-----

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EEYC09123 DVJ

AV - 14 **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:** Pelo requerimento eletrônico (Provimento CNJ n° 89/2019) de 05/06/25, prenotado em 06/06/25 com o n° 2267587 a fl. 90v do livro 1-MX, fica averbada a **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** do imóvel em favor do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., anteriormente qualificado, ficando o mesmo com a obrigação de promover o leilão público do imóvel dentro de 30 (trinta) dias contados da data da averbação, tendo em vista que a fiduciante URSULA D'AVILA SANTANA, anteriormente qualificada, mesmo depois de intimada para pagar a dívida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação averbada com o n° 13, bem como das despesas decorrentes, não cumpriu o contrato. O imposto de transmissão foi pago pela guia n° 2826612 em 03/06/25. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$160.000,00. Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025.-----

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EEYU25155 XZC

AV - 15 **CANCELAMENTO:** Em virtude da averbação 14 de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 8 de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** do imóvel. Valor atribuído para base de cálculo dos emolumentos: R\$112.000,00. Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025.-----

Segue na ficha 4

MATRÍCULA

202786

FICHA

4

CNM:089425.2.0202786-12

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 3

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES - Mat. 06/0087

EEYU25156 VBK

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 42,68**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA

FICHA

— VERSO —

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 42,68**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis